



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Piumhi
Direção Geral
Gabinete

Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925000 - Piumhi - MG
3733713353 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 10 DE 17 DE JUNHO DE 2019

"Dispõe sobre o Processo de Eleição para a escolha dos Representantes Docentes, Técnicos-Administrativos e Discentes no Conselho Acadêmico no âmbito do IFMG – Campus Avançado Piumhi."

A DIRETORA *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – *CAMPUS AVANÇADO PIUMHI*, nomeada pela Portaria IFMG no 784 de 23/06/2016, publicada no DOU de 24/06/2016, Seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/06/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG no 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG no 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG no 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20 em conformidade com a Comissão Eleitoral – Portaria nº 59/2019, torna público o Edital para o Processo Eleitoral de escolha dos representantes dos Docentes, Técnicos-Administrativos e Discentes no Conselho Acadêmico no âmbito do IFMG – *Campus Avançado Piumhi*.

1. DO OBJETO:

1.1 Neste Processo Eleitoral, serão eleitos, por seus pares, dois representantes do corpo docente, em efetivo exercício; dois representantes do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício e dois representantes do corpo discente entre os estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnico Integrado, Técnico Subsequente ou Bacharelado, na modalidade presencial, do Campus Piumhi.

1.2 Para cada representante eleito haverá um suplente do mesmo segmento.

Parágrafo único: todo o disposto nesse Edital está pautado na Resolução Nº 03 de 10 de abril de 2019, do Conselho Acadêmico, que dispõe sobre aprovação do Regulamento para eleição dos representantes dos Docentes, Técnicos-Administrativos e Discentes no Conselho Acadêmico no âmbito do IFMG - *Campus Avançado Piumhi*.

2. DAS CANDIDATURAS:

2. 1 Poderão candidatar-se para compor o Conselho Acadêmico todos os servidores do quadro permanente e em efetivo exercício do IFMG lotados no respectivo *Campus*, bem como os discentes regularmente matriculados e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos.

2. 2 As inscrições dos candidatos serão efetivadas mediante preenchimento de requerimento próprio (Anexo I), em duas vias, protocolado junto à Comissão Eleitoral na secretaria acadêmica do IFMG - *Campus Avançado Piumhi*.

2. 3 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar documento original com fotografia.
2. 4 Caso não tenha candidato eleito em algum segmento (docentes, técnicos-administrativos e/ou discentes), a indicação será feita pelo Conselho Acadêmico atual.
2. 5 Caso haja apenas uma candidatura em um dos segmentos, fica a cargo do Conselho Acadêmico atual, a indicação de um outro membro titular e 2 (dois) membros suplentes na categoria.
2. 6 Caso haja 2 (duas) candidaturas em um dos segmentos, fica a cargo do Conselho Acadêmico atual, a indicação de 2 (dois) membros suplentes na categoria.
2. 7 Caso haja 3 (três) candidaturas em um dos segmentos, fica a cargo do Conselho Acadêmico atual a indicação de um membro que, juntamente com o candidato menos votado na eleição, ocupará a função de suplente, na categoria.

3. DO MANDATO:

3. 1 O mandato dos representantes no Conselho Acadêmico será de 2 (dois anos, permitida uma recondução para o período imediatamente subsequente.
3. 2 Em caso de destituição ou renúncia de algum dos membros titulares eleitos, será convocado o seu respectivo suplente.

4. DOS ELEITORES:

4. 1 Poderão votar todos os servidores que compõem o quadro de pessoal ativo permanente e todos os discentes regularmente matriculados.
4. 2 Para votar é indispensável apresentação de um documento oficial com foto.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL:

5. 1 A condução do processo eleitoral será realizada pela Comissão Eleitoral do Conselho Acadêmico no âmbito do IFMG – *Campus* Avançado Piumhi, nomeada pela Portaria Nº 59 de 07 de junho de 2019, que dá autonomia à Comissão para a realização do pleito.
5. 2 É facultado ao Presidente da referida Comissão, convocar servidores para trabalhar na mesa receptora.
5. 3 Todo processo de votação e apuração no *campus* ficará sob a responsabilidade da comissão.

6. DO PROCESSO ELEITORAL:

6. 1 Para inscrição, o candidato deverá preencher a ficha anexada ao edital (Anexo I) e entregá-la na secretaria acadêmica do *Campus* Avançado Piumhi entre os dias 24 e 25/06/2019 das 13h00 às 21h00.
6. 2 As inscrições recebidas pela Comissão Eleitoral serão divulgadas no dia 25/06/2019, a partir das 21h00.
6. 3 As inscrições deferidas serão homologadas pela Comissão Eleitoral, no dia 27/06/2019, a partir das 10h00, na Secretaria Acadêmica do *Campus* Avançado Piumhi.
6. 4 A votação será realizada no dia 04/07/2019, das 13h00 às 21h00, na Secretaria Acadêmica do *Campus*, com permissão para os candidatos fiscalizarem os processos de votação e apuração dos resultados;
6. 5 O voto será secreto e específico para cada segmento.
6. 6 O votante deverá escolher, no máximo, dois candidatos entre os concorrentes do seu segmento; do contrário, o voto não será contabilizado;
6. 7 Os votos brancos não serão computados para nenhum dos candidatos;
6. 8 Serão declarados eleitos, como representantes titulares, os dois primeiros candidatos que obtiverem maior votação em seus respectivos segmentos; e como representantes suplentes, os

dois candidatos classificados em subseqüência;

6. 9 Havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à seguinte ordem:

- a. Para candidatos docentes e técnicos-administrativos, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade.
- b. Para os candidatos discentes, maior idade.

6. 10 A divulgação e comunicação formal dos resultados da eleição serão de responsabilidade da Comissão Eleitoral.

7. DOS RECURSOS:

7. 1 As denúncias relativas ao descumprimento deste regulamento deverão ser feitas e dirigidas pessoalmente à Comissão Eleitoral em documento impresso, assinado e datado.
7. 2 O prazo para recursos contra este edital será de 2 dias úteis após sua publicação e deverá ser protocolado na Secretaria Acadêmica, em documento impresso, assinado e datado.
7. 3 O recurso contra o resultado preliminar poderá ser protocolado no dia 05/07/2019 na Secretaria Acadêmica do *Campus* das 13h00 às 21h00.
7. 4 Compete à Comissão Eleitoral analisar e julgar os recursos, bem como resolver os casos omissos.

8. DOS RESULTADOS:

8. 1 O resultado preliminar da votação será divulgado em até 24h00 após o horário de término da votação;
8. 2 O resultado final será divulgado a partir do dia 08/07/2019, após análise e julgamento de possíveis recursos.
8. 3 A Comissão Eleitoral encaminhará à Direção *Pro Tempore* do IFMG – *Campus Avançado Piumhi*, o relatório da eleição com os nomes dos candidatos eleitos, para que seja providenciada a publicação da Portaria de nomeação.

EDITAL Nº 10 DE 17 DE JUNHO DE 2018

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
REPRESENTAÇÃO PRETENDIDA	() Docentes () Técnicos-Administrativos () Discentes

Declaro conhecer e respeitar o regulamento que rege este processo eleitoral, bem como o Regimento do Conselho Acadêmico, anexo à Resolução 35 do Conselho Superior, de 26 de abril de 2012.

Piumhi-MG, _____ de junho de 2019.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Piumhi, 17 de junho de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Lina Maria Soares, Diretora**, em 17/06/2019, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0343857** e o código CRC **24F38255**.

23715.000482/2019-65

0343857v1